

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 9.016/07 Convenio nº 063/07

"Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Terceira Idade Feliz."

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n.º 4.777, de 11 de abril de 2007, e o *Associação Terceira Idade Feliz* com CNPJ n.º 03.371.686/0001-08, com sede na Rua Capitão José Paes de Almeida, nº 318 – Bairro Alto – Botucatu/SP, aqui representada por seu Presidente *Valter Franco do Nascimento*, portadora da cédula de identidade RG 5.043.583-8 SSP/SP e CPF 242.785.998-20, residente e domiciliada na Rua Capitão José Paes de Almeida, nº 318, Bairro Alto, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para a operacionalização de ações de Assistência Social junto à população de baixa renda.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
  - I Conceder à ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), em oito parcelas mensais de maio a dezembro de 2007;

Banco	Código	Agencia	Código	Nº conta	Título
Nossa Caixa	001	Botucatu	0010-8	04.001241-4	Associação Terceira Idade Feliz

II - Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 São obrigações da ENTIDADE:
  - I Desenvolver o projeto conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 9.016/07 Convenio nº 063/07

- II Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Lei Municipal n.º 4.149/01;
- III Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com o projeto de execução.

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, para a operacionalização de projetos de atendimento na área de assistência social, junto a população de baixa renda, conforme Plano de Trabalho, apresentado à SMAS e por ela supervisionado.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O presente convênio expira em 31/12/2007.

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias datilografadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, // de \_\_\_\_\_\_ de 2007

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

After Franco do Nascimento
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1- microseg foreuleas

2-

Página 2 de 2